CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CONSULTÓRIO SEGURO

O CUMPRIMENTO DA LGPD PELO CIRURGIÃO-DENTISTA



A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, tem como objetivo garantir o direito à privacidade e à proteção dos dados pessoais de todos os cidadãos.

No consultório odontológico, mesmo que o cirurgião-dentista atue como pessoa física, ele coleta, armazena e trata dados pessoais e sensíveis de seus pacientes, colaboradores e fornecedores. Por isso, deve adotar medidas para assegurar a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações.

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG) elaborou esta cartilha para orientar o profissional sobre como cumprir a LGPD no exercício ético e legal da Odontologia.



Por que a LGPD se aplica ao cirurgião-dentista?

Mesmo sem possuir CNPJ, o dentista pessoa física é considerado controlador de dados, pois decide sobre o tratamento das informações dos pacientes — como prontuários, exames, histórico de saúde, endereço, telefone, entre outros.

Assim, o dentista deve garantir:

- O uso adequado dos dados;
- A segurança das informações armazenadas;
- A transparência na comunicação com o paciente;
- E o cumprimento dos direitos do titular (paciente).



Termo	Significado
Dados pessoais	Qualquer informação que identifique uma pessoa (nome, CPF, endereço, telefone etc.).
Dados sensíveis	Informações sobre saúde, origem racial, convicções religiosas, biometria etc.
Titular dos dados	O paciente, colaborador ou qualquer pessoa física a quem os dados pertencem.
Controlador	Quem decide como e por que os dados serão tratados (no caso, o dentista).
Operador	Quem realiza o tratamento de dados em nome do controlador (ex: laboratório, empresa de software, serviço de contabilidade).

Dados coletados em um consultório odontológico

O cirurgião-dentista trata dados como:

- Identificação (nome, CPF, RG, data de nascimento);
- Contato (telefone, e-mail, endereço);
- Dados de saúde (histórico odontológico, exames, anamnese, radiografias);
- Dados financeiros (informações de pagamento);
- Imagens (fotografias para prontuário, marketing ou documentação clínica).

Atenção: os dados de saúde são considerados sensíveis pela LGPD e exigem cuidado redobrado quanto ao consentimento e à segurança.

Base legal para o tratamento dos dados

O tratamento dos dados pessoais pelo cirurgião-dentista pode ocorrer com fundamento em diferentes bases legais, especialmente:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: guarda do prontuário odontológico (Art. 6º da Lei n.º 13.787/2018.);
- Execução de contrato (ex: prestação de serviço odontológico);
- Proteção da vida e da saúde do titular (em casos de urgência ou intercorrência);
- Consentimento do paciente (para uso de imagens, compartilhamento de dados com terceiros ou ações de marketing).

Consentimento do paciente

O ideal é que o consultório disponha de um Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, onde o paciente é informado sobre:

Quais dados são coletados:

- Para qual finalidade;
- Com quem podem ser compartilhados;
- E por quanto tempo serão armazenados.

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deve ser realizado mediante o consentimento prévio, específico e em destaque, fornecido por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

A exceção a essa regra aplica-se em situações de urgência e emergência, quando o interesse de saúde da criança e do adolescente deve prevalecer.

Armazenamento e segurança das informações

O dentista deve adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos.



BOAS PRÁTICAS

- Mantenha computadores protegidos com senha e antivírus atualizado;
- Guarde prontuários físicos em local trancado e de acesso restrito;
- Evite armazenar dados sensíveis em dispositivos pessoais;
- Utilize softwares de gestão que estejam adequados à LGPD;
- Realize backup periódico das informações;
- Oriente funcionários e estagiários sobre o sigilo profissional e a proteção de dados.

Direitos dos pacientes (titulares de dados)

O paciente tem direito de:

- Confirmar se seus dados estão sendo tratados;
- Acessar e corrigir informações;
- Solicitar a exclusão ou anonimização de dados, quando possível;
- Revogar o consentimento dado anteriormente;
- Solicitar a portabilidade dos dados para outro profissional, mediante autorização expressa.

Compartilhamento de dados

O compartilhamento de dados deve ocorrer apenas quando estritamente necessário, como:

- Envio de exames a laboratórios;
- Encaminhamento a outros profissionais de saúde;
- Envio de informações a operadoras de planos odontológicos;
- Cumprimento de exigências legais ou de fiscalização (ex: CRO-MG, ANVISA, Vigilância Sanitária).

Em todos os casos, deve haver respeito à finalidade e à confidencialidade das informações.

No que se refere a troca de informações pessoais entre o cirurgião-dentista e seus pacientes por meio de canais de comunicação como WhatsApp, e-mail e outras plataformas eletrônicas, importante se atentar ao fato de que informações podem ser transmitidas apenas para o próprio titular ou a quem o mesmo tiver autorizado formalmente.

(Exemplo: termo de autorização para terceiro) ou legalmente (Exemplo: pais de um menor, tutor de um incapaz, etc.)

Tempo de guarda dos prontuários

A matéria é tratada pela Lei Federal nº 13.787/2018 que prevê: "Art. 6º Decorrido o prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro, os prontuários em suporte de papel e os digitalizados poderão ser eliminados."



Responsabilidade e penalidades

- O descumprimento da LGPD pode gerar:
- Advertência ou multa administrativa (pela ANPD);
- Responsabilização civil por danos morais e materiais;
- Em casos graves, repercussão ética perante o CRO-MG, quando a conduta violar o dever de sigilo profissional (art. 9º do Código de Ética Odontológica).

Dicas práticas de adequação

- Elabore e disponibilize política de privacidade simplificada aos pacientes;
- Crie termos de consentimento específicos para uso de imagem e tratamento de dados;
- Mantenha registro dos tratamentos de dados realizados no consultório;
- Revise contratos com empresas terceirizadas (software, laboratório, plano de saúde);
- Nomeie um responsável (mesmo informalmente) pelo cumprimento da LGPD;
- Atualize-se constantemente sobre boas práticas de segurança da informação.

Conclusão

Cumprir a LGPD é um ato de respeito ao paciente e reforça a confiança na relação profissional.

O CRO-MG apoia o cirurgião-dentista na construção de uma prática ética, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Em caso de dúvidas, consulte o setor jurídico do Conselho ou acesse os canais oficiais:

projur@cromg.org.br

CRO MG
CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS

Ética, transparência e responsabilidade também na proteção de dados.